

PROJETO DE LEI 2.551/2023 ¹**1. Síntese da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 2.551, de 2023, de autoria do Poder Executivo, altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conhecida como Lei das S.A., para simplificar o procedimento de emissão de debêntures.

2. Análise:

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

Adicionalmente, o art. 9º da NI/CFT determina quando a matéria não tiver implicações orçamentária e financeira que se deve concluir no voto final que não cabe à comissão afirmar se a proposição é adequada ou não, ou seja pela não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública.

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Ricardo Alberto Volpe

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

